



Câmara Municipal de Echaporá



Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporá - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 013/2016

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2016

O inciso IV, do artigo 19, do Projeto de Lei nº 013/2016, passa a ter a seguinte redação:

IV – Proceder o remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, entre órgãos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2016.

Justificação: o referido inciso limitava em 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada com as realizações de transposição, remanejamento e transferência de recursos entre os órgãos orçamentários, sendo tal limite não previsto em outras leis orçamentárias, o que poderia incorrer prejuízo ao interesse público.


RICARDO TAVARES DE CARVALHO
Vereador